



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

| | |
|------------------------|--------------|
| APROVADO | |
| Ao expediente | |
| Sala de Sessão | 31 AGO. 2009 |
| _____ Secretário(a) | |

REQUERIMENTO Nº 221/2009

| |
|---------------------------|
| Lido na Sessão |
| 31 AGO. 2009 |
| _____ 1º Secretário(a) |

LEOCIR FACCIÓ – PDT, LUIS FABIO MARCHIORO – PDT E POLESELLO – PTB, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com Artigo 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado, ao Exmo. Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, com cópia ao Senhor Elídio Farina, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Senhor Celso Henrique Souza Barbosa, Tenente Coronel do 8º CPA – Comando de Policiamento de Área e a Senhora Avanice Lourenço Zanatta, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **requerendo a fiscalização no trânsito de Sorriso, em especial nos estacionamentos junto às escolas.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que atualmente os motoristas estão estacionando seus veículos no ponto de ônibus escolar, local de embarque e desembarque dos alunos (foto em anexo);

Considerando que de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB em seu Art. 181 estacionar o veículo:

“Art. 181 -

IX – onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo;

...

XIII - onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto:

Infração – média;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – remoção do veículo;”

Considerando que os motoristas dos transportes escolares por não terem o local disponível para efetuar o embarque e o desembarque acabam utilizando o espaço da rua, prejudicando assim a fluidez do trânsito e deixando em risco os professores e estudantes que usam o transporte;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando que o transporte escolar deve ser feito com segurança, para não colocar em risco a vida dos alunos que necessitam deste atendimento;

Considerando que o Departamento de Trânsito, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Polícia Militar, podem realizar um trabalho de orientação e conscientização dos munícipes da nossa cidade;


Considerando que com a intensificação da fiscalização e orientação do Trânsito em nosso município haverá melhorias em diversos aspectos, evitando transtornos, infrações e riscos de acidentes;

Considerando que esta é uma reivindicação da população sorricense, especialmente de professores e alunos de escolas.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2009.



LEOCIR FACCIO
Vereador PDT



LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT



POLESELLO
Vereador PTB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

